



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU

### REGIMENTO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA E DAS FINALIDADES

**Art. 1º** A IX Conferência Municipal de Saúde - CMS, convocada pelo Decreto Nº 15.443 de 27 de Maio de 2021, da Prefeita Municipal de Bauru, nos termos da Lei nº 4669, de 07 de maio de 2001, será realizada nos dias 31 de maio a 11 de junho de 2021 (Pré-Conferência) e de 14 de julho a 21 de julho de 2021 (Conferência), na cidade de Bauru, e organizada pela Comissão nomeada pelo mesmo Decreto.

**Art. 2º** A Conferência é o foro municipal de debates sobre as políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local, e terá por finalidade:

- I)** Contribuir para a organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Bauru;
- II)** Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena implementação do SUS, com ampla representação da sociedade;
- III)** Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV)** Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes Nacional, Estadual e Municipal;
- V)** Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos

Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

**VI)** Avaliar a situação da assistência à saúde com o impacto da pandemia a nível municipal;

## **CAPÍTULO II**

### **DO TEMA**

**Art. 3º** A IX Conferência Municipal de Saúde de Bauru, a ser realizada neste ano, terá como tema central: **“ O SUS é de todos”** apresentando como lema: **“Garantia de acesso e melhoria da qualidade em todos os níveis de atenção à saúde ”**

**Art. 4º** Os eixos temáticos são:

- I. Participação Complementar (Capítulo II artigo 24 da Lei 8080/90);
- II. Garantia do Financiamento, Investimentos em Recursos Humanos e Qualificação para o SUS;
- III. Gestão do SUS e Participação Social;
- IV. SUS - Da Atenção Primária à Atenção Especializada; Fortalecimento das Redes e Serviços de Saúde (RAS); Referência e Contrarreferência.

**Art. 5º** As discussões temáticas nas atividades preparatórias de caráter formativo serão integradas pelos registros abaixo relacionados, que resultarão em Documento Norteador:

- I. Plano Municipal de Saúde 2018-2021
- II. Relatório final da 8ª Conferência Municipal de Saúde – Bauru/SP, 2019 (propostas municipais)
- III. Plano de Governo
- IV. Propostas do Orçamento Participativo - 2018/2019
- V. Relatório Síntese da Pré-Conferência.

**Parágrafo único** As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo.

## **CAPÍTULO III**

## DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A IX Conferência Municipal de Saúde de Bauru será precedida por Pré-Conferência, aberta à participação das instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e usuários do SUS, como estratégia para ampliar a participação popular e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

§1º A IX Conferência Municipal de Saúde não terá etapa regional, estadual e nacional, sendo realizada apenas em nível municipal com o objetivo de auxiliar a construção do Plano Municipal de Saúde (2022-2025);

§ 2º As Pré-Conferência e Conferência não terão delegados, tendo toda a população direito de voto.

§3º Para realização da IX Conferência Municipal de Saúde o Conselho Nacional de Saúde não divulgou tema, lema e eixos, ficando a critério do município, através do Conselho Municipal de Saúde, a escolha dos mesmos;

§4º Com o objetivo de evitar a disseminação do Coronavírus dada a pandemia instalada, a IX Conferência Municipal de Saúde será realizada remotamente em todas as suas etapas.

§5º Os trabalhos da IX Conferência Municipal de Saúde de Bauru, darão início com a Pré-Conferência que será realizada remotamente a partir das 9h do dia 31 de maio até as 23 horas e 59 minutos do dia 11 de junho de 2021. A Plenária Final será aberta remotamente às 19h do dia 14 de julho de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 21 de julho de 2021, com o **tema central “O SUS é de todos”, tendo como lema “Garantia de acesso e melhoria da qualidade em todos os níveis de atenção à saúde”**. Terão direito a voto todos os municípios com acesso a internet, através do link que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru.

§6º Será disponibilizado na página da Prefeitura o Documento Norteador que servirá de base para a Pré-Conferência.

§7º O Regimento e a apresentação para apreciação e deliberação sobre as propostas elaboradas na Pré-Conferência, consolidadas no 1º Relatório Síntese, estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Bauru a todos os municípios.

§8º Para que os municípios possam realizar o processo de votação será item obrigatório a leitura eletrônica do Regimento da IX Conferência Municipal de Saúde de Bauru, que estará disponível na página da Prefeitura.

§ 9º A realização da IX Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§10 Cada munícipe terá direito a uma participação em cada etapa, conferidos ao CPF (Cadastro de Pessoa Física).

**Art. 7º** A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado e a função de Coordenador Geral será exercida pelo Coordenador do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

**Art. 8º** Para a realização das atividades a IX Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída por Decreto Municipal, conforme o Artigo 1º deste Regimento;

**Art. 9º** São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Promover as ações necessárias à realização da IX Conferência Municipal de Saúde;
- b) Elaborar e encaminhar para aprovação o regimento da IX Conferência Municipal de Saúde;
- c) Promover, coordenar e supervisionar a realização da IX Conferência Municipal de Saúde, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;
- d) Responsabilizar-se pela programação oficial da IX Conferência Municipal de Saúde;
- e) Propor critérios de credenciamento, formas de participação e roteiros para a Pré-Conferência e para a Conferência;
- f) Selecionar e propor o nome do(s) expositor(es) que participará(ão) da(s) palestra(s) de abertura;
- g) Deliberar sobre os documentos;
- h) Elaborar o Relatório Final da IX CMS, promover sua publicação eletrônica e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- i) Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas neste regimento.

**Art. 10** Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir junto à Prefeitura Municipal de Bauru os recursos financeiros necessários à sua execução, bem como a todas as suas etapas.

**Art. 11** São atribuições exclusivas do Secretário Municipal de Saúde e do Coordenador do Conselho Municipal de Saúde, as atividades de divulgação e comunicação relativas à Conferência e na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

#### **CAPÍTULO IV** **DA PRÉ-CONFERÊNCIA**

**Art. 12** A Pré-Conferência será aberta remotamente às 9h do dia 31 de maio de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 11 de junho de 2021, apresentando como tema central : **“O SUS é de todos”**, e como lema: **“Garantia de acesso e melhoria da qualidade em todos os níveis de atenção à saúde”**.

§1º O não cumprimento, por motivo de força maior, dos prazos previstos neste Artigo, ou da não realização de qualquer etapa da Pré-Conferência prevista no Art. 6º, não constituirá impedimento para a realização da IX Conferência Municipal de Saúde.

§2º O temário da Pré-Conferência deverá ser o mesmo da IX Conferência Municipal de Saúde.

§3º O documento norteador que servirá de base para as discussões da Pré-Conferência será o consolidado do disposto no Art. 5º.

§4º Serão consideradas EXCLUÍDAS as propostas que obtiverem a maioria dos votos, mais que cinquenta por cento do total de participantes.

**Art. 13** A Pré-Conferência será realizada remotamente e os participantes deverão acessar o site da Prefeitura onde estarão disponibilizados o Documento Norteador para consulta pública.

§1º Para participar da Pré-Conferência o munícipe deverá acessar o LINK PARA VOTAÇÃO através do site da prefeitura. Esse link o direcionará para um FORMULÁRIO DIGITAL onde deverá realizar cadastro (nome completo, CPF, bairro, cidade, telefone e e-mail), informar o seu seguimento (usuário do SUS, profissional de saúde, prestador de serviço, representante da sociedade civil) e ler/concordar com o Regimento da IX

Conferência Municipal de Saúde.

§2º As propostas serão apresentadas após a realização do cadastro inicial apresentando a possibilidade de serem votadas com as seguintes opções: APROVAR, EXCLUIR, ABSTER (não opinar) ou ALTERAR.

§3º Cada participante terá o direito de alterar ou incluir nova(s) proposta(s) ao final do formulário.

§4º Cada participante terá direito a alterar e/ou incluir 04 (quatro) propostas, devendo, no caso de alteração, fazer referência ao número correspondente da mesma (ex.: alteração da proposta número 9).

§5º Após concluir a votação o participante receberá uma cópia do formulário com os seus votos e sugestões em seu e-mail.

**Art. 14** Será disponibilizada uma linha de WhatsApp para o envio de propostas dos municípios que optarem por este meio.

§1º Para participar com propostas por esta modalidade o munícipe terá de enviar uma mensagem ao número que será divulgado na página da prefeitura informando os dados para cadastro (nome completo, CPF, bairro, cidade, telefone e e-mail), comunicar o seu seguimento (usuário do SUS, profissional de saúde, prestador de serviço, representante da sociedade civil) e manifestar concordância com o Regimento da IX Conferência Municipal de Saúde, que será previamente enviado em seu contato do Whatsapp.

§2º Após validado os dados do munícipe, as propostas serão lançadas no sistema por equipe a ser definida pela Comissão Organizadora.

§3º Fica estabelecido que o munícipe que optar por esta modalidade abstém-se de voto nas demais propostas contidas no Documento Norteador disponível no site da prefeitura para votação.

§4º Não serão contabilizadas propostas sem identificação.

**Art. 15** O Relatório Síntese, documento consolidado de todas as propostas produzidas e aprovadas na Pré-Conferência, será submetido à apreciação e deliberação pelo Pleno da IX Conferência Municipal de Saúde durante o período de 12 de junho de 2021 a 20 de junho de 2021.

**Art. 16** Após apreciação e deliberação do **1º Relatório Síntese** o mesmo será disponibilizado na página da Prefeitura no período de **21 de junho a 27 de junho de 2021** para realização

dos DESTAQUES.

§1º O destaque será mais uma oportunidade para o participante **ALTERAR** propostas.

§2º Terá direito a realizar DESTAQUES os participantes que participaram da Pré-Conferência;

§3º Cada participante poderá realizar no máximo dois DESTAQUES/ALTERAÇÕES;

§4º Os destaques poderão ser realizados por meio de link disponibilizado no site da Prefeitura ou através no número de WhatsApp.

§5º Não serão aceitas novas propostas nesta etapa.

**Art. 17 O 2º Relatório Síntese**, documento consolidado de todas as propostas produzidas e aprovadas na Pré-Conferência, será acrescentado dos DESTAQUES, sendo submetido mais uma vez à apreciação e deliberação pelo Pleno da IX CMS durante o período de **28 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021**.

## **CAPÍTULO V** **DOS MEMBROS**

**Art. 18** Poderão participar como membros da Conferência todos os cidadãos ou representantes de Instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde do SUS, nas condições de:

§ 1º Qualquer cidadão maior de 16 anos.

## **CAPÍTULO VI** **DA CONFERÊNCIA**

**Art. 19** Abertura oficial será realizada pela *Plataforma Zoom* no dia **14 de julho de 2021 às 19:00h**.

§ 1º O Coordenador apresentará aos participantes o Regimento Interno e as orientações para o processo de votação das propostas.

§ 2º As propostas contidas no **2º Relatório Síntese** serão apresentadas e ficarão disponíveis para votação até o dia **21 de julho 2021 às 23:55h**, através do **LINK PARA VOTAÇÃO** no site da prefeitura.

§ 3º Durante o período de **14 de julho a 21 de julho** os participantes poderão

APROVAR ou EXCLUIR não tendo mais a opção de alteração ou inclusão de nova proposta.

§ 5º Serão consideradas APROVADAS as propostas que obtiverem a maioria dos votos (cinquenta por cento mais um) na opção INCLUIR.

§ 6º Serão consideradas EXCLUÍDAS as propostas que obtiverem a maioria dos votos (cinquenta por cento mais um) na opção EXCLUIR.

## **CAPÍTULO VII** **DO RELATÓRIO FINAL**

**Art. 20** O Relatório Final deverá contemplar o conjunto das propostas aprovadas na IX Conferência Municipal de Saúde de Bauru.

## **CAPÍTULO VIII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21** Os certificados de participação serão conferidos aos participantes que efetivamente preencheram o formulário e que o requereram na ficha cadastral. A Comissão Organizadora enviará por e-mail no prazo de até 60 dias.

**Art. 22** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Bauru.

**Art. 23** O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião extraordinária de 17 de maio de 2021 e segue para publicação.

Bauru, 24 de maio de 2021.

GRAZIELA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO MARAFIOTTI  
COORDENADOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORLANDO COSTA DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE